

Sumário

| | |
|---|---|
| 1 – Quais são os contribuintes obrigados a entregar a DES-IF? Somente certos CNAES estão obrigados?..... | 2 |
| 2 - A obrigatoriedade do envio da DES-IF contempla apenas os serviços listados no item 15 da lista do ISS?..... | 3 |
| 3 - Sobre a DES-IF, todas instituições financeiras estão dispensadas de emitir documentos fiscais? | 3 |
| 4 – Como será o processo de validação e envio da DES-IF no Distrito Federal? A Secretaria disponibilizará sistema para preenchimento ou importação de dados da empresa? | 3 |
| 5 – Considerando que a interface digital será disponibilizada a partir de 01/11/2022, o primeiro envio da DES-IF deverá abranger quais competências/ meses? | 3 |
| 6 – O que ocorrerá com a EFD já transmitida para as mesmas competências da primeira DES-IF encaminhada até 20/11/2022? | 3 |
| 7 – Devo entregar a DES-IF para cada estabelecimento/filial ou apenas para a matriz? | 4 |
| 8 - Qual a penalidade para o envio em atraso da DES-IF? | 4 |
| 9 – É permitido Retificar a DES-IF? | 4 |
| 10 – A Declaração Retificadora da DES-IF deve ser Substitutiva ou Complementar? | 5 |

1 – Quais são os contribuintes obrigados a entregar a DES-IF? Somente certos CNAES estão obrigados?

Não há uma correlação exata de CNAES com os obrigados ou desobrigados pelo BACEN na escrituração, reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis.

O artigo 54 do Decreto nº 25.508/05 institui:

Art. 54. As instituições financeiras e equiparadas, obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, ficam obrigadas a apresentar Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF (...)

Já o BACEN, pela Circular nº 1273 de 1987, institui o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, com implantação no 1º semestre/88.

Para essa mesma instituição, sobre a adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, a Resolução CMN nº 4.858/20 e a Resolução BCB nº 92/21) determinam:

As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive administradoras de consórcio e instituições de pagamento devem observar o Cosif na escrituração, reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis.

Conforme a Resolução nº 4.122/12, as instituições que necessitam de autorização prévia do BC para constituição e funcionamento são as seguintes:

- a) bancos múltiplos;
- b) bancos comerciais;
- c) bancos cooperativos;
- d) bancos de investimento;
- e) bancos de desenvolvimento;
- f) bancos de câmbio;
- g) sociedades de crédito, financiamento e investimento;
- h) sociedades de crédito imobiliário;
- i) companhias hipotecárias;
- j) agências de fomento;
- k) sociedades de arrendamento mercantil;
- l) sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários;
- m) sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; e
- n) sociedades corretoras de câmbio.

Logo, a obrigatoriedade da DES-IF é consequência da obrigatoriedade de adoção do COSIF.

2 - A obrigatoriedade do envio da DES-IF contempla apenas os serviços listados no item 15 da lista do ISS?

Não, qualquer serviço tributável pelo ISS deve estar no módulo I, Apuração Mensal, conforme art. 54, §7º, do Decreto nº 25.508/05.

3 - Sobre a DES-IF, todas instituições financeiras estão dispensadas de emitir documentos fiscais?

A dispensa para emitir documentos fiscais relativos à prestação de serviços sujeitos ao ISS é apenas para as instituições financeiras que tem por obrigação a adoção do COSIF.

4 – Como será o processo de validação e envio da DES-IF no Distrito Federal? A Secretaria disponibilizará sistema para preenchimento ou importação de dados da empresa?

A validação e o envio serão realizados com a utilização de certificado digital, matriz ou filial, ou por meio de procuração eletrônica

A Secretaria de Fazenda do DF não disponibilizará para as Instituições Financeiras sistema para preenchimento ou importação dos dados. Será disponibilizado apenas um sistema validador dos aspectos previstos no manual Abrasf 3.1, conforme art. 1º da IN nº 14/2022

5 – Considerando que a interface digital será disponibilizada a partir de 01/11/2022, o primeiro envio da DES-IF deverá abranger quais competências/meses?

A Portaria 209/2022 publicada em 27/06/2022 (em anexo) previu o início da geração dos módulos da DES-IF a partir da competência de julho de 2022, sendo que a transmissão das 04 competências (julho, agosto, setembro e outubro) se dará até dia 20/11/2022 do módulo de Apuração Mensal, nos termos do art. 9º da IN nº 14/2022

6 – O que ocorrerá com a EFD já transmitida para as mesmas competências da primeira DES-IF encaminhada até 20/11/2022?

A EFD ICMS IPI transmitida para as competências de julho, agosto, setembro e outubro será desconsiderada, prevalecendo as informações da DES-IF.

Conforme o art. 5º da Portaria 209/2022, a obrigatoriedade de entrega do Módulo de Apuração Mensal dispensa a apresentação da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI de que trata o Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019.

7 – Devo entregar a DES-IF para cada estabelecimento/filial ou apenas para a matriz?

A regra é a centralização da inscrição. Independentemente de ser matriz ou filial, as instituições financeiras com mais de um estabelecimento no Distrito Federal devem eleger, até 10 dias antes do envio da primeira declaração, a inscrição centralizadora de todo o raiz do CNPJ. Excepcionalmente, a DES-IF deve ser entregue para cada estabelecimento inscrito no CF/DF apenas se o contribuinte não tiver a inscrição centralizada na forma da alínea "a" do inciso III do art. 18 do Decreto nº 25.508/05.

Assim, nos termos da [Instrução Normativa nº 14/2022](#), em caso de centralização, a responsabilidade pelo envio dos diferentes módulos da DESIF, bem como o recolhimento do imposto relativo às declarações geradas, discriminando e compreendendo todos os estabelecimentos localizados no Distrito Federal, passa a ser do Estabelecimento Centralizador.

O interessado deverá enviar o formulário (Anexo Único à Instrução Normativa) por meio do Atendimento Virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do DF, escolhendo Menu Pessoa Jurídica, Assunto “Livro de Registro de Utilização de DOC. Fiscais e Termo de Ocorrências” e Tipo de Atendimento “Inscrição Centralizadora/Centralizada - Efetuar Registro de Opção – serviço”.

8 - Qual a penalidade para o envio em atraso da DES-IF?

O atraso no envio é apenado com a multa prevista no art. 147, inciso VIII, do Decreto nº 25.508/05.

Art. 147. Aplica-se multa no valor de R\$ 1.805,00, na hipótese de:

VIII - falta ou atraso no envio dos arquivos digitais referentes à escrituração fiscal eletrônica ou escrituração com informações incorretas, incompletas ou em desacordo com a legislação

9 – É permitido Retificar a DES-IF?

Sim. Nos termos do Manual Abrasf DES-IF, versão 3.1, a Instituição pode informar que uma declaração, com a entrega já protocolada, possui erros e que se compromete a retificá-la no prazo da legislação municipal. A declaração a ser retificada continua ativa para efeitos legais, porém não será incluída nas críticas (tipo A) aplicadas às declarações posteriormente entregues. Esta funcionalidade restringe-se aos Módulos 1 e 2 da DES-IF.

Na identificação da declaração, deve ser observado o item 6.6.4 do Modelo Conceitual ao preencher os campos 10 e 11.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO/ALERTA |
|----|-----------|--------------------------|-----|-----|------|-----|--|----------------|
| 10 | Tipo_Decl | Identificação do tipo da | 1-1 | S | N | 1 | A alteração do PGCC e tabelas deve ser informada | EG046 EG009 |

| | | | | | | | | |
|----|----------------|--|-----|---|---|----|---|---|
| | | declaração 1 – Normal 2 – Retificadora | | | | | mediante a apresentação de outra declaração Tipo Normal, com o mês de início indicando o mês da vigência da alteração. | EG008 ED006 ED071 |
| 11 | Prtc_Decl_Ante | Protocolo da declaração a ser retificada. | 0-1 | N | C | 30 | Obrigatório para Tipo_Decl igual a '2' (Retificadora) . Não deve ser informado para Tipo_Decl igual a '1' (Normal) | EG009 ED025 ED024 ED026 ED076 |

10 – A Declaração Retificadora da DES-IF deve ser Substitutiva ou Complementar?

A retificadora da DES-IF é do tipo Substitutiva já que se transmite uma nova Declaração contendo os dados retificados e as informações encaminhadas anteriormente.